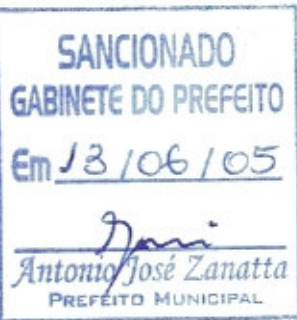




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 152/2005

ALTERA O CÓDIGO DA RECEITA DESCRITO NO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2005, DE 04 DE MAIO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTONIO JOSÉ ZANATTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Por força da presente Lei, fica alterado o Código da Receita descrito no Art. 4º, da Lei Municipal nº 148/2005, de 04 de maio de 2005, que passa a ter a seguinte descrição:

ART. 4º -

1990.99.00 Outras receitas.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal